

LEI Nº 4.603 DE 12 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir Crédito Especial no valor de R\$ 28.780,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais), destinado a devolução de saldo financeiro à UNIÃO e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTO,
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.013, um Crédito Especial no valor de R\$ 28.780,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais), destinado a devolução de saldo financeiro não aplicado na execução do Convênio nº. 700104/2010, firmado com o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município de Getúlio Vargas, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08.05. DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VINCULADOS
12-EDUCAÇÃO
12.365-EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.00009-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
12.365.00009.1.068. CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL - PROINFÂNCIA
4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 28.780,00
(Recurso: 1115 – PROINFÂNCIA/FNDE)

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 28.780,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta

Lei, a seguinte modalidade:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.05. DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VINCULADOS

12.365.00009.1.068. CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL - PROINFÂNCIA

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 28.780,00

(Recurso: 1115 – PROINFÂNCIA/FNDE)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 28.780,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de abril de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.